

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2024/SESI-SST

O presente edital torna público o regulamento sobre as condições necessárias ao credenciamento de prestadores de serviços, pessoa jurídica, para a realização dos serviços elencados abaixo e de acordo com as condições dispostas neste regulamento e seus anexos, permitindo o aumento da escala e capacidade, maior agilidade nas ações e capilaridade nos atendimentos à indústria sul-mato-grossense, ampliando a oferta de serviços:

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO TRABALHO,
- EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO,
- EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS,
- EXAMES LABORATORIAIS,
- ODONTOLÓGICOS.

O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, durante a vigência deste edital, e segue o regime jurídico do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI - RCA.

O Edital de Credenciamento, na íntegra, pode ser obtido pela internet no seguinte endereço: [SESI | Editais \(sesims.com.br\)](https://sesims.com.br/), clicando no item "EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024 - Clínicas e Serviços Odontológicos". Maiores informações poderão ser obtidas na Avenida Afonso Pena, 3123, Bairro Centro, CEP: 79002-072 em Campo Grande/MS, ou através do telefone (67) 3320-3425.

Assinado eletronicamente por:
Ewerton de Oliveira Souza
CPF: ***.335.001-**
Data: 20/08/2024 16:51:46 -04:00



EWERTON DE OLIVEIRA SOUZA

GESTÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

Campo Grande/MS, 7 de junho de 2024.

REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024/SESI-SST

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

- **SESI/DR-MS**, com sede na Av. Afonso Pensa, 1206, bairro Amambaí – 3º Andar, Casa da Indústria, Campo Grande - MS, torna público o credenciamento de prestadores de serviço, pessoas jurídicas, para execução de serviços, sob a demanda do **SESI/DR-MS**, nas atividades e instruções a seguir.

01 – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento de Credenciamento, objetiva a contratação de prestadoras de serviços, pessoa jurídica, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO TRABALHO, EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS nas diversas regiões do Estado de Mato Grosso do Sul, para o SESI-DR/MS.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - TERMO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO PROFISSIONAL

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇO

ANEXO VII – ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO VIII – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MENSAL

ANEXO IX - TABELA DE SERVIÇO, PREÇO E PRAZO

ANEXO X – TABELA DE REGIÃO POR UNIDADE

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A atuação do credenciado dar-se-á em caráter temporário e eventual, determinado pela prestação de serviços às empresas clientes do SESI-DR/MS.

2

FIEMS
SESI
SENAI
IEL



SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti

Esse documento foi assinado por Ewerton de Oliveira Souza e Ewerton de Oliveira Souza. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/2FAUB-3C4QW-A5GHS-8UN88>

- 2.2. A distribuição de serviços será feita de forma isonômica e equânime entre as empresas credenciadas segundo a cidade/região de interesse.
- 2.3. O Credenciamento não estabelece obrigação do SESI-DR/MS em efetuar, no período de vigência deste, qualquer solicitação de serviços com as empresas CREDENCIADAS.
- 2.4. Os serviços e preços unitários a serem pagos pelo SESI-DR/MS às CREDENCIADAS pela execução, estão relacionados no ANEXO IX – TABELA DE SERVIÇO, PREÇO E PRAZO.
- 2.5. É facultado ao SESI-DR/MS, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3. DA LOCALIDADE

- 3.1. Os interessados poderão se credenciar para prestação nas regiões previstas ANEXO X – TABELA DE REGIÃO POR UNIDADE, desde que estejam devidamente capacitados e habilitados, sendo o Termo de Credenciamento para Prestação de Serviço formulado (Anexo VI) de acordo com o consignado na Solicitação de Credenciamento (Anexo I).
- 3.2. Poderão ser solicitados o atendimento in company, mediante aviso prévio.
- 3.3. O CREDENCIADO, caso seja de seu interesse, poderá atender em outro município.
- 3.4. O CREDENCIADO atenderá clientes encaminhados de outras regiões, a interesse do SESI-DR/MS, de acordo com o Mapa de Abrangência (Anexo X)

4. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta seleção e credenciamento prestadores de serviços, pessoa jurídica especializados em Segurança e Saúde no Trabalho, que comprovarem os requisitos exigidos neste Termo de Credenciamento e anexos.
 - 4.2. Não poderão participar deste credenciamento àqueles que:
 - a) tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema FIEMS, na condição de prestador de serviços, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b) tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Sistema FIEMS, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
 - c) tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema “S”;
 - d) pessoa jurídica que na composição societária exista a participação de membros de quaisquer dos órgãos normativos das Entidades, efetivos e suplentes, dirigentes ou colaboradores das entidades que integrem o Sistema FIEMS (FIEMS, SESI-DR/MS, SENAI-DR/MS e IEL-NR/MS).
- Para os membros dos órgãos normativos, efetivos, suplentes, dirigentes e colaboradores de livre

nomeação com cargos de gerência, a vedação se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

e) Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que sejam ex-conselheiro, ex-dirigente ou ex-funcionários do SESI/MS que tenham se desligado por período igual ou inferior a 18 (dezoito) meses;

f) Possuam o mesmo sócio/funcionário e/ou participem do mesmo grupo econômico de outra pessoa jurídica já CREDENCIADA no SESI/MS;

g) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção:

Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

h) sejam cooperativas, associações de caráter recreativo e social, reunidas sob regime de consórcio;

i) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

j) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O presente credenciamento é aberto a todas as pessoas jurídicas que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, sendo que os interessados em habilitar- se, deverão preencher a Solicitação de Credenciamento acompanhado dos documentos atualizados, de acordo com os serviços escolhidos, dentro do prazo legal.

5.1.1. Os documentos deverão ser em formato PDF, cópias, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), emitidos pela Internet, desde que em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, a ser enviado por e-mail.

5.2. Habilitação jurídica e regularidade fiscal

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência e alterações e documento probatório do quadro societário ou da diretoria em exercício, ou documento equivalente de constituição da pessoa jurídica em vigor, todos registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, salvo exceções legais, no caso de Sociedade Civil. Quando for microempreendedor individual (MEI), certificado da condição de microempreendedor individual;

- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), inclusive quando o participante for microempreendedor individual ou empresário individual, emitido no site da receita federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br/;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no site da receita federal, no endereço: www.receita.fazenda.gov.br/;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Tributária, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado MS, no endereço: www.sefaz.ms.gov.br/, ou equivalente;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão de Débito, emitida pela Secretaria Municipal de Receita, no endereço: www.pmcg.ms.gov.br/, ou equivalente;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal com relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida no site da Caixa, no endereço: www.caixa.gov.br/;
- g) Termo de declaração (Anexo II);
- h) Termo de declaração Fatos supervenientes (Anexo III);
- i) Informar o Banco, a agência e a conta corrente em nome da pessoa jurídica.

5.3. Qualificação Técnica

- a) Cópia simples do Alvará de funcionamento dentro do prazo de validade;
- b) Cópia simples da Licença Sanitária dentro do prazo de vigência;
- c) Cópia simples do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado;
- d) Cópia simples do Registro da Pessoa Jurídica ou inscrição do estabelecimento no Conselho de classe respectivo;
 - d.1) cópia simples do comprovante de pagamento de anuidade, bem como de responsabilidade técnica perante os referidos conselhos indicado na alínea acima;
 - d.2) poderá ser apresentado como comprovante de pagamento de anuidade a Certidão de Débitos Negativa;
- e) Atestado de Capacidade Técnica, conforme modelo (Anexo V);
- f) Comprovante de formação em Medicina do Trabalho, acompanhada do comprovante do registro em seu Conselho de Classe, expedido por órgão competente, para a realização dos exames médicos ocupacionais;
- g) Comprovante de formação em Fonoaudiologia, acompanhada do comprovante de registro em seu Conselho de Classe, preferencialmente com especialização em Audiologia Clínica ou Ocupacional, para a realização dos serviços de audiology ocupacional;

- h) Comprovante de profissional em medicina e especialidade em Pneumologia, acompanhado do comprovante do registro em seu Conselho de Classe para a emissão dos laudos provenientes do exame de espirometria;
- i) Comprovante de profissional em medicina e especialidade em neurologia acompanhado do comprovante do registro em seu conselho de classe para a emissão dos laudos provenientes do exame de eletroencefalograma (EEG);
- j) Comprovante de profissional em medicina e especialidade em cardiologia acompanhado do comprovante do registro em seu conselho de classe para a emissão dos laudos provenientes do exame de eletrocardiograma (ECG);
- k) Comprovante de formação em curso técnico em radiologia para os técnicos que atuem na instituição, acompanhado do comprovante do registro em seu conselho de classe para a realização dos serviços radiológicos diversos;
- l) Comprovante de formação em medicina e especialidade em radiologia e/ou imanografia e/ou ultrassonografia, quando for aplicável, acompanhada do comprovante do registro em seu conselho de classe para a emissão dos laudos provenientes dos exames de imagem;
- m) Comprovante de formação em psicologia, expedido por órgão competente com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP);
- n) Comprovante de inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Psicologia, apresentando o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e Responsável Técnico, para a realização das avaliações psicossociais, atendendo as necessidades das normas regulamentadoras 33 e 35;
- o) Comprovante de formação em odontologia, expedido por órgão competente com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- p) A proponente deverá apresentar a relação dos técnicos responsáveis pelos serviços prestados e cópia simples do registro do profissional junto ao Conselho Regional respectivo, conforme Registro de Profissionais).

Observação: Disponibilizar Central de Atendimento a usuários ou Call-Center, com funcionamento das 7h às 18h, dimensionada para suportar o atendimento do contingente total previsto para esta contratação.

5.3.1 Para os serviços de LAUDO TÉCNICO PARA PERÍCIAS MÉDICAS (Perícia Singular) e LAUDO TÉCNICO POR JUNTA MÉDICA (Por perito), serão obrigatórios apenas:

- a) Comprovante de formação em Medicina, acompanhada do comprovante do registro em seu Conselho de Classe; e
- b) Documentos de aptidão técnica para desempenho de atividade similar e compatível com o objeto da contratação.

5.4. Documentos diversos

- a) Termo de Adesão Profissional (Anexo IV);
 - a.1) junto ao termo de Adesão profissional, indicar a relação dos técnicos responsáveis pelos serviços a serem prestados, com cópia dos respectivos contratos de trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços para profissionais autônomos, e cópia simples da certidão negativa de débito junto ao conselho e/ou comprovante de pagamento de anuidade dos respectivos profissionais.
 - a.2) não há quantidade mínima exigidos para comprovação da qualificação técnica, cabendo a empresa interessada compor os profissionais suficientes alocados aos serviços que atendam a demanda com qualidade e eficiência.
 - a.3) a pessoa jurídica poderá substituir o profissional indicado na relação de profissionais, desde que o novo indicado tenha as mesmas qualificações técnicas do substituído, portanto, deve ser encaminhado ao SESI-DR/MS a qualificação técnica do novo profissional conforme citado neste instrumento de credenciamento.
- b) Listagem de equipamentos o qual serão utilizados para a prestação de serviço escolhido, juntamente com o Certificado de Calibração.

6. DA FORMA E PRAZO DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, durante a vigência deste edital acessando link e preenchendo o cadastro em: [SESI | Editais \(sesims.com.br\)](http://sesims.com.br).
- 6.2. A vigência do presente Edital de Credenciamento será de 1 (um) ano a contar de sua publicação, podendo ser renovado a critério do SESI.
- 6.3. O Termo de Credenciamento terá prazo determinado, de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 5 (cinco) anos, conforme Art. 34 do RCA do SESI.
- 6.4. Após o término do prazo de vigência do Termo de Credenciamento firmado com a primeira classificada, e assim, sucessivamente, ou em caso de descredenciamento, o SESI convocará as empresas remanescentes, respeitada a ordem de classificação do sorteio, para a elaboração de novos termos;
- 6.5. Não havendo número de credenciadas interessadas, durante o prazo deste credenciamento, o SESI, observando a ordem de classificação estabelecida no sorteio, poderá, em sistema de rodízio, convocar novamente as credenciadas que já tenham prestado serviço, na forma desse credenciamento.
- 6.6. A empresa jurídica credenciada poderá participar de mais de uma região de credenciamento.
- 6.7. O endereço de correio eletrônico e os telefones informados para a inscrição são os canais de comunicação entre o SESI-DR/MS e o interessado. É responsabilidade desse interessado manter

ativo e atualizado o endereço eletrônico e os telefones cadastrados, sob pena de não contratação, podendo ocorrer a hipótese de não ser mais encontrado.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Para julgamento e seleção da proposta de credenciamento a documentação será analisada pela Gestão em SST do SESI-DR/MS, podendo realizar vistoria no local onde será prestado o serviço, visando avaliar os aspectos relativos às condições de atendimento, higiene, aparelhamento, corpo de profissionais e das instalações.

7.2. O SESI-DR/MS poderá, durante a análise da documentação ou da vistoria, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo a ser estabelecido, sob pena de desclassificação.

7.3. Na hipótese de não ser possível a correção das falhas, omissões ou irregularidades na documentação apresentada, a interessada será desclassificada.

7.4. No caso de recusa da proposta de credenciamento ou desclassificação, o SESI-DR/MS irá disponibilizar a documentação enviada (meio físico) pelo interessado para resgate durante o período de 90 (noventa) dias corridos da data da solicitação. Caso não o resgate, os mesmos serão destruídos.

7.5. Serão CREDENCIADAS todas que satisfizerem as condições previstas neste edital.

7.6. Aceito a documentação e homologado, o credenciado será notificado para assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇO - ANEXO VI.

7.7. Havendo demanda de serviços para o SESI-DR/MS, as mesmas serão submetidas as CREDENCIADAS do presente certame, no esquema de rodízio na região credenciada.

7.8. Fica estabelecido que Credenciamento junto ao SESI-DR/MS constitui mera expectativa de contratação, não gerando quaisquer direitos ou obrigação do SESI-DR/MS em efetuar, no período de vigência do contrato, qualquer solicitação de serviços com a CREDENCIADA.

7.9. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo aos termos deste Regulamento, visando aos princípios da oportunidade, da imparcialidade, da isonomia e da economicidade.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste edital estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do SESI-DR/MS para o ano em curso.

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1. Após a homologação do Credenciamento, e havendo necessidade de contratação, o credenciado será notificado para assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇO - ANEXO VI.
- 9.2. O Termo de Credenciamento serão firmados com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso haja interesse entre as partes, no limite do Art. 34 do RCA do SESI e, condicionado ao fato das demais credenciadas não se interessarem em firmar o correspondente termo.
- 9.3. A CREDENCIADA deverá executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas neste edital e no contrato, respeitando as normas e legislações que envolvam os referidos serviços.
- 9.4. A CREDENCIADA deverá manter durante todo o período de relação contratual as condições iniciais que o habilitaram.
- 9.5. Os serviços serão executados nas dependências da CREDENCIADA, podendo ser realizado em outro município ou distrito, distante da sede onde foi credenciado, desde que acordadas entre as partes.
- 9.6. A requisição de atendimento seguirá a demanda pelo usuário dos serviços do SESI-DR/MS, seguido por Ordem de Serviço (Anexo VII).
- 9.7. Após a prestação dos serviços poderá, a critério e a pedido do SESI-DR/MS, ser aplicado pela CREDENCIADA uma pesquisa de satisfação do usuário.

10. DOS PRAZOS

- 10.1. Fica estabelecido o “Prazo de entrega” prevista no ANEXO IX – TABELA DE SERVIÇO, PREÇO E PRAZO, com vistas a definir garantias ao SESI-DR/MS no cumprimento e execução do objeto deste edital.
- 10.2. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos acima, a mesma deverá comunicar o SESI-DR/MS, sob pena de descredenciamento.

11. DA REMUNERAÇÃO

- 11.1. A CREDENCIADA será remunerada, por demanda de acordo com a TABELA DE SERVIÇO, PREÇO E PRAZO (Anexo IX), desde que devidamente solicitada pelo SESI-DR/MS, através de Ordem de Serviço (Anexo VII). A CREDENCIADA quando prestar seus serviços em outro município ou distrito, distante da sede onde foi credenciado, terá as despesas de km e hospedagem, custeadas pelo SESI-DR/MS conforme o estabelecido na Portaria nº 02/2024 - DO PAGAMENTO DE CUSTOS DE VIAGENS (Anexo XI), desde que formal e previamente autorizado pelo SESI-DR/MS, através de Ordem de Serviço, a ser emitido pela unidade de credenciamento.

11.2. A CREDENCIADA deverá assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais, armazenamento, descolamento, transporte, necessários ao cumprimento deste credenciamento;

11.3. A CREDENCIADA deverá informar ao SESI-DR/MS, no mês subsequente, o quantitativo e o valor referente aos serviços prestados no mês anterior, antes de emitir a NF, a qual só deverá ser emitida após a aprovação do SESI-DR/MS.

11.4. Para pagamento dos serviços prestados, a CREDENCIADA deverá enviar ao SESI-DR/MS, o Relatório de Atendimento Mensal (Anexo VIII), juntamente com as Ordem de Serviço (Anexo VII).

11.5. A CREDENCIADA deverá emitir nota fiscal, especificando a Unidade do SESI-DR/MS geradora do serviço (com o respectivo CNPJ), indicando os serviços realizados, número do contrato, valor total, banco, nº da agência e da conta corrente da CREDENCIADA.

11.6. O pagamento dos serviços prestados será efetuado após o encaminhamento da referida documentação e nota fiscal.

11.7. As notas fiscais só poderão ser emitidas e enviadas ao SESI-DR/MS entre os dias 1 a 20 de cada mês, e após a aprovação pelo SESI-DR/MS do relatório quantitativo de prestação de serviços.

11.8. O SESI-DR/MS reserva-se ainda no direito de efetuar o pagamento a CREDENCIADA após a validação dos atendimentos pelas indústrias demandantes.

11.9. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos no subitem 11.5 acarreta na retenção do pagamento, pelo SESI-DR/MS, até regularização da documentação.

11.10. Os valores estabelecidos incluem todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, incidentes sobre a prestação de serviços. A CREDENCIADA deverá assumir todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal, caso necessário.

11.11. Os preços constantes no Anexo IX – Tabela de Serviço, Preço e Prazo, poderão reajustados, desde que observado o prazo mínimo de 12 meses contados da data da publicação deste regulamento, conforme alteração na Tabela de Credenciamento registrada no Edital.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento integral ou parcial das exigências previstas neste edital e no termo de credenciamento, oportunizada defesa prévia;
- b. Negativa por mais de 3 vezes de atendimento consecutivas, ou 5 vezes intercaladas;
- c. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada dos profissionais credenciados, mediante procedimento interno assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- d. Omissão no pagamento de suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- e. Perda de alguma exigência estabelecida neste edital;

f. Conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao credenciamento que venha a desaboná-lo técnica, financeira ou administrativamente, não cabendo a ele direito de reclamação, indenização nem ressarcimento.

12.2. Fica facultada a defesa prévia da CREDENCIADA, no caso de descredenciamento o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do resultado de não aprovação da proposta de credenciamento, ou no caso de descredenciamento caberá recurso, por escrito ao SESI DR/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da carta de recusa do credenciamento ou do ato que descredenciar.

13.2. Os recursos devem ser dirigidos à Gestão em SST, por meio do e-mail: credenciamentosst@sesims.com.br.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A participação neste credenciamento implica na aceitação irrevogável de todas as normas constantes do presente edital.

14.2. A CREDENCIADA deverá ter sede própria na região da prestação de serviço de escolha, não podendo subcontratar.

14.3. Ao SESI/DR-MS é assegurado o direito de revogar em qualquer fase, a qualquer tempo, por conveniência Técnica, Jurídica ou Administrativa o presente Credenciamento, a critério da Administração Superior do SESI/DR-MS sem que caiba as CREDENCIADAS, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

14.4. O SESI/DR-MS poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar os serviços/especialidades para a CREDENCIADA, pessoas jurídicas, bem como, alterar a forma e as informações do requerido termo, sem que isso represente novo Termo de Credenciamento.

14.5. O SESI/DR-MS poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar os serviços/especialidades, regiões de atendimento, mediante publicação na pagina oficial <http://www.fiems.com.br/licitacoes> e ou [SESI | Editais \(sesims.com.br\)](http://www.fiems.com.br/licitacoes) cabendo aos CREDENCIADOS acompanhar.

14.6. As CREDENCIADAS serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e validade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade e/ou validade na documentação ou nas informações apresentadas.

14.7. As CREDENCIADAS serão responsáveis por comunicar formalmente ao SESI-DR/MS sobre qualquer alteração em qualquer documentação apresentada para o credenciamento.

14.8. O SESI, por meio dos profissionais de seu quadro, reserva-se ao direito de fiscalizar os serviços prestados pelos credenciados, gerando relatórios destas visitas, que deverão ser vistados pelo credenciado, atestando, dessa forma, conhecimento do teor dos mesmos. Essa fiscalização poderá ser feita por meio de visita oculta (cliente oculto).

14.9. O contrato de credenciamento não exclui e/ou substitui a necessidade de elaboração de Acordos de Níveis de Serviços, os quais têm a finalidade de ajustar as condições específicas para a prestação dos serviços contratados, conforme o caso, individualmente com cada fornecedor.

14.10. As empresas credenciadas integrarão o cadastro de fornecedores do SESI, de acordo com suas habilitações, e poderão ser chamados para prestar serviços quando houver demanda.

14.11. O credenciamento não gera para os habilitados, qualquer direito de contratação, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de credenciados.

14.12. Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos por e-mail credenciamentosst@sesims.com.br, ou pelo telefone (67) 3320-3425.

Campo Grande MS, 7 de junho de 2024.

EWERTON DE OLIVEIRA SOUZA

GESTÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

12

AREANE
PORTELA


Digitally signed
by AREANE
PORTELA
Date: 2024.08.20
15:47:11 -04'00'

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesi

Esse documento foi assinado por Ewerton de Oliveira Souza e Ewerton de Oliveira Souza. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/2FAUB-3C4QW-A5GHS-8UN88>



ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A pretendente ao credenciamento deverá acessar o link [SESI | Editais \(sesims.com.br\)](https://sesims.com.br) e clicar no item "EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024 - Clínicas e Serviços Odontológicos" e preencher o cadastro.

ANEXO II - TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
SESI-DR/MS
Serviço Social da Indústria no Estado do Mato Grosso do Sul

Ref.: CREDENCIAMENTO SESI-DR/MS Nº 001/2024

DECLARO QUE:

1. Estou ciente que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do SESI-DR/MS, solicitar a prestação de serviço e não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos.
 2. Estou ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o SESI-DR/MS, razão pela qual, assumo a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista.
 3. Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com material de consumo, instrumentais, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
 4. Que os preços contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
 5. Estamos cientes e de acordo que os pagamentos pelos serviços prestados serão resultado de valores brutos constantes nas tabelas de regulamento que rege este credenciamento, deduzidos os encargos neles previstos;
 6. Que não há em outro quadro empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 7. Examinamos cuidadosamente o edital de credenciamento e seus anexos, nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos;
 8. Tivemos todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados devidamente esclarecidos; e
 9. Sob as penas da lei, que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, estando à disposição do SESI-DR/MS para comprovação sempre que solicitado.

Cidade: _____ /MS, _____ de _____ de _____.
(Assinatura do autor)

Empresa/CNPJ:

ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES

Ao
SESI-DR/MS
Serviço Social da Indústria no Estado do Mato Grosso do Sul

Ref.: CREDENCIAMENTO SESI-DR/MS Nº 001/2024

A _____, DECLARA sob as penalidades legais, que não existe nenhum fato impeditivo na esfera administrativa e no judiciário da empresa, para participar e ser credenciado para prestação de serviço ao SESI-DR/MS.

Cidade: _____/MS, _____ de _____ de _____.

Nome:

CNPJ:

15



Anexo IV - TERMO DE ADESÃO PROFISSIONAL

Nome/Razão Social (razão social completa, conforme contrato social):

PROFISSIONAL AUTORIZADO	CPF	REGISTRO PROFISSIONAL (se aplicável)	TIPO DE VÍNCULO (Sócio, empregado, terceiro), nos casos de empresa	SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS

1. A pessoa jurídica interessada deverá preencher todos os campos da tabela acima, indicando os profissionais alocados aos serviços e qual procedimento este realizará, encaminhando inclusive cópia dos respectivos contratos de trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços para profissionais autônomos, e cópia simples da certidão negativa de débito junto ao conselho e/ou comprovante de pagamento de anuidade dos respectivos profissionais.
2. A pessoa jurídica poderá substituir o profissional indicado na relação acima, desde que o novo indicado tenha as mesmas qualificações técnicas do substituído, portanto, deve ser encaminhado ao SESI-DR-MS a qualificação técnica do novo profissional.

(Local e Data)

Nome:

CNPJ:

Anexo V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Utilizar papel timbrado da empresa para qual presta/prestou serviços, objeto do credenciamento)

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Telefone/Fax:

E-mail:

Descrição da atividade principal (CNAE):

Informamos que a empresa _____, CNPJ sob o nº _____, situada na _____, presta/prestou serviços de _____ no período de _____.

A empresa presta/prestou os serviços satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

CARGO

Obs.: atestados que não forem elaborados conforme esse modelo, também podem ser apresentados, podendo o SESI-DR/MS realizar diligências quanto às informações faltantes ou que julgue necessárias.

ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DR/MS E xxxx,

Nº. XXXXX.

PARTES:

I - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
SESI-DR/MS, CNPJ nº. 03.769.599/0001-10, Av. Afonso Pena, nº 1.206, Bairro Amambaí, Campo Grande/MS, representado por seu Diretor Regional SERGIO MARCOLINO LONGEN, doravante denominado **SESI-DR/MS**;

II - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXXXXXX, XXXX/MS, representado pelo Sr. XXXXXXXXX, CPF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADA**.

Resolvem as partes acima celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Previsão Legal

1.1 A presente contratação é realizada nos termos do disposto no art.8, inciso XXVI do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, bem como de acordo com as disposições constantes no Regulamento de Credenciamento nº 001/2024 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços em xxxx (preencher com o serviço a ser prestado), conforme condições e requisitos técnicos constante neste instrumento e no edital de credenciamento e seus anexos.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de credenciamento nº 001/2024 e seus anexos.

2.3. A prestação de serviços objeto deste contrato não é realizada em regime de exclusividade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência Contratual

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso haja interesse entre as partes, no limite do Art. 34, Parágrafo único do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, e condicionado ao fato das demais credenciadas não se interessarem em firmar o correspondente termo.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da CREDENCIADA (para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO TRABALHO, EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES LABORATORIAIS)

- 4.1. Executar os serviços de acordo com as especificações definidas no Regulamento de Credenciamento e no presente instrumento;
- 4.2. Responder a solicitação de agendamento do SESI-DR/MS em até 3 (três) horas após recebimento de e-mail ou contato telefônico, informando por meio eletrônico as datas agendadas. Quando se tratar de agenda para perícia médica ou junta, retornar com a data de agendamento em até 24 horas do pedido;
- 4.3. Para atendimento às demandas contidas no escopo contratual de credenciamento, o SESI-DR/MS disponibilizará eletronicamente (e-mail) ao credenciado, os prazos acordados com o (s) cliente a ser atendido, bem como demais informações pertinentes ao processo operacional;
- 4.4. Receber as Ordens de Serviço e efetuar o atendimento aos clientes do SESI-DR/MS conforme estabelecido, independente de quantidade e/ou localidade, podendo ser vários serviços elencados ou apenas um único;
- 4.5. Agendar os atendimentos para os exames admissionais, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional, periódico e demissional em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do SESI-DR/MS;
- 4.6. Realizar atendimento nas dependências da empresa (in company), conforme agendamento prévio de 5 (cinco) dias e desde que atendida à condição de atendimento mínimo de trabalhadores de 30 trabalhadores por dia;
- 4.7. Utilizar sistema informatizado do SESI-DR/MS. Nos casos de atendimentos in company que não for possível à utilização do sistema informatizado, utilizar as fichas impressas e fazer o registro manual de todos os dados para posterior alimentação do sistema no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento;
- 4.8. Para cada exame clínico ocupacional realizado, o médico emitirá Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, que deve ser comprovadamente disponibilizado ao empregado, devendo ser fornecido em meio físico quando solicitado;

- 4.9. Encaminhar mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da realização dos exames 01 (uma) via original dos resultados de exames de auxílio diagnóstico e 02 (duas) vias do atestado de saúde ocupacional – ASO (via original e cópia) se feito no meio físico ao SESI-DR/MS;
- 4.10. Responsabilizar-se pelos custos de envio dos resultados de exames ao SESI-DR/MS;
- 4.11. Para os resultados dos exames de imagem, disponibilizar eletronicamente o laudo dos exames respeitando o prazo de entrega conforme o ANEXO IX, e mensalmente encaminhar até o dia 02 (dois) do mês subsequente da realização dos exames os filmes e/ou CDs dos resultados dos exames de imagem ao SESI-DR/MS;
- 4.12. Disponibilizar todos os materiais de consumo para a realização dos exames nas clínicas e/ou para os atendimentos in company. Será de responsabilidade da CREDENCIADA o descarte apropriado do lixo contaminado;
- 4.13. Apresentar antes do início da prestação de serviço ou anualmente os documentos citados no Termo de Credenciamento, dentro dos prazos de validade/vigência à área requisitante.
- 4.14. Para os atendimentos de consultas médicas ocupacionais, será de responsabilidade da CREDENCIADA lançar TODOS os resultados de exames no sistema informatizado do SESI-DR/MS em até 24 horas após a realização, ficando ciente desde já, que o não lançamento no prazo legal, poderá acarretar responsabilidade por ausência do mesmo e cumprimento legal de envio das informações ao Esocial O pagamento dos exames está relacionado ao lançamento integral da Ficha Clínica Ocupacional, Resultados de Exames e Emissão do ASO. O resultado do exame de audiometria o resultado deve ser lançado em tela específica contemplando os Limiares Tonais das frequências de 250 a 8k em ambos as orelhas;
- 4.15. Para as clínicas em que os resultados de exames possam ser disponibilizados eletronicamente e que tenham assinatura digital, é imprescindível o acesso por meio de login e senha para o SESI-DR/MS, para retirada dos resultados;
- 4.16. Para os serviços de audiometria ocupacional, os resultados dos exames devem estar inseridos no sistema informatizado do SESI-DR/MS, bem como disponibilizar via original do exame contendo assinatura e carimbo do profissional responsável pela realização e que deverá ser enviada mensalmente até o dia 05 de cada mês ao SESI-DR/MS;
- 4.17. O pagamento dos exames está relacionado ao lançamento integral das audiometrias no sistema informatizado do SESI-DR/MS;
- 4.18. Disponibilizar materiais e equipamentos adequados (maca móvel, cabine audiométrica móvel, audiômetro, esfigmomanômetro e estetoscópio, balança com estadiômetro, materiais descartáveis, lanterna, otoscópio, entre outros) para atendimento in company. Os equipamentos devem estar calibrados e em bom estado para uso, ter todos os materiais e mobiliários necessários para o exame e em bom estado de conservação;

- 4.19. Em caso de suspeita de inaptidão para o cargo pretendido o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional NÃO poderá ser concluído sem prévio alinhamento com o médico coordenador do PCMSO e/ou com o médico do trabalho do SESI-DR/MS;
- 4.20. Informar IMEDIATAMENTE após o atendimento qualquer necessidade de solicitação de serviços/exames adicionais. O pedido deve ser realizado em duas vias, sendo uma para o trabalhador e outra para o SESI-DR/MS. Respeitar o modelo de carta que será disponibilizada pelo sistema informatizado do SESI-DR/MS;
- 4.21. Quando nos casos de mudanças significativas de limiar auditivo pela presença de cerúmen e/ou falta de repouso auditivo, o exame não será concluído e o resultado não será liberado, e sim reagendado após lavagem e/ou para o cumprimento do repouso auditivo. Para estes casos, o reteste NÃO terá custo adicional;
- 4.22. Para o credenciamento in company, ter disponibilidade de atendimento em todos os horários/turnos conforme necessidades dos clientes do SESI-DR/MS e agendado previamente, respeitando o número mínimo de 10 atendimentos;
- 4.23. Para o credenciamento in company, ter disponibilidade para atendimento dos exames de audiometria ocupacional a partir de 10 exames/dia;
- 4.24. Para o credenciamento in company, ter disponibilidade para atendimento dos exames médicos Ocupacionais e laboratoriais a partir de 10 exames/dia;
- 4.25. Para o credenciamento in company, ter disponibilidade para atendimento dos exames de espirometria, eletrocardiograma, eletroencefalograma e radiografias a partir de 10 exames/dia;
- 4.26. A consulta ocupacional deverá ser realizada somente pelo médico examinador e/ou médico do trabalho credenciado pelo SESI-DR/MS e pelo médico coordenador do PCMSO devidamente autorizado pela carta de delegação, conforme Delegação de Competência;
- 4.27. Realizar os atendimentos SOMENTE quando solicitados pelo SESI-DR/MS e com a apresentação de documento com foto do trabalhador;
- 4.28. Para avaliações psicossociais em atendimento as normas regulamentadoras 33 e 35, prever atendimento de no máximo 01 (uma) hora e 01 (uma) hora para análise dos resultados e elaboração do relatório no sistema informatizado;
- 4.29. Responsabilizar-se pela aquisição dos testes psicológicos indicados pelo SESI-DR/MS;
- 4.30. A CREDENCIADA terá até 48 (quarenta e oito) horas para disponibilizar eletronicamente os resultados das avaliações psicossociais em sistema informatizado do SESI-DR/MS. As fichas/formulários utilizados devem estar arquivadas no SOCGED do sistema informatizado do SESI-DR/MS;
- 4.31. Atender todos os serviços/exames conforme diretrizes básicas do SESI-DR/MS, respeitando as metodologias, documentos e formulários previstos e sistema informatizado disponibilizado;

- 4.32. Participar de treinamento específico quando solicitado, para a utilização do sistema informatizado do SESI-DR/MS;
- 4.33. Nos casos de exames que necessite realizar um questionário para a realização de algum procedimento, por exemplo, para uso de contraste, este formulário deverá ser fornecido pela CRENDENCIADA. Estes formulários devem ser arquivados devidamente preenchidos no local;
- 4.34. Arquivar todos os prontuários médicos devidamente preenchidos em arquivo próprio, ficando responsável pela disponibilização de informações relativas aos pacientes/trabalhadores atendidos por 20 (vinte) anos após a demissão do trabalhador conforme Norma Regulamentadora 07;
- 4.35. Respeitar OBRIGATORIAMENTE os prazos de entrega dos resultados de exames;
- 4.36. Prestar atendimento em todas as localidades inseridas nas regiões/lotes estabelecidos e informadas no ato do credenciamento;
- 4.37. Preencher TODOS os resultados conforme prazos estabelecidos neste documento e conforme realização. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos pelas credenciadas e validados pelo SESI-DR/MS para viabilizar o pagamento no mês subsequente;
- 4.38. Prestar serviços em local conveniente às partes, quais sejam, dependências da CRENDENCIADA ou *in company*, conforme necessidade de demanda indicada pelo SESI-DR/MS;
- 4.39. Os prestadores de serviço deverão apresentar ao SESI-DR/MS até o dia 05 (cinco) de cada mês, em nome do funcionário indicado, via formalização eletrônica, relatório detalhado de serviços prestados, considerando período entre os dias 01 a 30 do mês de prestação de serviços. No relatório deve constar a data de realização, quantidade, cliente, valores referentes aos serviços dos atendimentos realizados, separados por cliente SESI;
- 4.40. Dar ciência ao SESI/DR-MS, dos motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços, e comunicar ao SESI/DR-MS, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 4.41. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento deste edital;
- 4.42. Assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal, quando necessário;
- 4.43. Assumir exclusivamente as responsabilidades em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, qualidade do material/instrumental utilizados para a prestação do serviço e manutenção/conserto dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços;
- 4.44. O SESI-DR/MS não se responsabilizará pelo transporte e nenhum tipo de dano que possa ocorrer em unidades móveis, equipamentos e mobiliários de terceiros;
- 4.45. Ter em suas instalações e para atendimento *in company* condições de acesso à internet

banda larga e computador com capacidade acima de 2 GB (giga bytes) e impressora colorida;

4.46. Disponibilizar todos os preparos necessários para a realização dos exames/serviços, conforme rotina local;

4.47. Fornecer aos seus funcionários designados para atender ao SESI-DR/MS os equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

4.48. A CREDENCIADA declara que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

4.49. Quando da realização dos serviços de perícia médica ou junta, competirá a prestação em: Homologação de atestados médicos para concessão de auxílio doença; perícia médica; junta médica. Caberá a CREDENCIADA a verificação dos aspectos que acarretam a licença, sendo que os exames complementares deverão ocorrer por parte do cliente do SESI;

4.50. A perícia ou junta deverá ser realizada no local da CREDENCIADA, cabendo a esta disponibilizar o local e ambiente adequado para atendimento, em especial quando houver a necessidade de realização de videoconferência com outros participantes;

4.51. Todos os laudos gerados deverão ser encaminhados ao CLIENTE do SESI-DR/MS, e redigidos em modelo específico formulado pelo SESI/DR-MS;

4.52. Fazer a emissão de laudo pericial, após avaliação minuciosa do servidor, constando sua situação de saúde, restrições para o trabalho e determinação precisa do período de afastamento. O laudo deverá indicar ainda, a data de retorno ao trabalho, a eventual necessidade de readaptação, ou a indicação para aposentadoria por invalidez, se for o caso. Na hipótese de restrições ou readaptação ao trabalho o médico deverá indicar as atividades passíveis de desempenho pelo servidor.

4.53. Quando da realização dos serviços de Assistente técnico para perícia judicial, poderá ocorrer as seguintes etapas:

Etapa 1 – Análise da inicial (petição do processo) e documentos anexos (prontuários, atestados, relatórios, contratos, análise preliminar de ambientes de trabalho, dentre outros);

Etapa 2 – Elaboração de quesitos ou quesitos complementares para a perícia;

Etapa 3 – Acompanhamento pericial especializado administrativo/indireto ou in loco (em consultório, local de trabalho ou outros ambientes determinados por juízo) com emissão posterior de relatório especializado de técnico-pericial;

Etapa 4 – Análise do laudo do perito oficial e justificativas para endossar parecer de assistência técnica.

Etapas 5 - Subsequentes possíveis:

- I. Elaboração de novos quesitos ou quesitos suplementares, se necessário.
- II. Elaboração de subsídios complementares, se necessário.

- III. Comparecimento em perícia não realizada por motivo alheio ao assistente técnico (não comparecimento do reclamante, dentre outros motivos devidamente justificados e aceitos pelo Jurídico);
 - IV. Nova perícia que venha porventura a ocorrer do mesmo processo e elaboração de relatório para a área jurídica;
 - V. Nova análise de laudo do perito oficial com a respectiva emissão de novo parecer, caso tenha ocorrido nova perícia ou não.
- 4.54. As etapas são independentes, podendo ocorrer ou não em sequência, além de que também podem não ocorrer todas as etapas. Cabe ainda ressaltar que a realização da etapa 1 (um) não implica necessariamente na etapa 2 (dois), que poderá não ocorrer, em virtude dos desdobramentos do processo junto à justiça.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da CREDENCIADA (Odontológica)

- 4.1. Executar os serviços de acordo com as especificações definidas no Regulamento de Credenciamento e no presente instrumento;
- 4.2. Responder a solicitação de agendamento do SESI-DR/MS em até 24 (nte e quatro) horas após recebimento de e-mail ou contato telefônico, informando por meio eletrônico as datas agendadas;
- 4.3. Para atendimento às demandas contidas no escopo contratual de credenciamento, o SESI-DR/MS disponibilizará eletronicamente (e-mail) ao credenciado, os prazos acordados com o (s) cliente a ser atendido, bem como demais informações pertinentes ao processo operacional;
- 4.4. Receber as Ordens de Serviço e efetuar o atendimento aos clientes do SESI-DR/MS conforme estabelecido, independente de quantidade e/ou localidade, podendo ser vários serviços elencados ou apenas um único;
- 4.5. Disponibilizar todos os materiais de consumo para a realização dos exames nas clínicas e/ou para os atendimentos in company e/ou unidades móveis. Será de responsabilidade da CREDENCIADA o descarte apropriado do lixo contaminado;
- 4.6. Para o credenciamento in company, ter disponibilidade de atendimento em todos os horários/turnos conforme necessidades dos clientes do SESI-DR/MS e agendado previamente, respeitando o número mínimo de 10 atendimentos;
- 4.7. Dar ciência ao SESI/DR-MS, dos motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços, e comunicar ao SESI/DR-MS, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 4.8. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento deste edital;
- 4.9. Assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal, quando necessário;

- 4.10. Assumir exclusivamente as responsabilidades em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, qualidade do material/instrumental utilizados para a prestação do serviço e manutenção/conserto dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços;
- 4.11. O SESI-DR/MS não se responsabilizará pelo transporte e nenhum tipo de dano que possa ocorrer em unidades móveis, equipamentos e mobiliários de terceiros;
- 4.12. Disponibilizar todos os preparos necessários para a realização dos exames/serviços, conforme rotina local;
- 4.13. Fornecer aos seus funcionários designados para atender ao SESI-DR/MS os equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;
- 4.14. A CREDENCIADA declara que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do SESI-DR/MS

- 5.1 Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 5.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento;
- 5.3 Autorizar, mediante Ordem de Serviço, os atendimentos contratados;
- 5.4 Fornecer treinamento e suporte técnico no sistema operacional SESI-DR/MS aos prestadores de serviços, e treinamento técnico e operacional na utilização do sistema informatizado, mediante liberação de senha de acesso ao sistema, para os casos aplicáveis. Monitorar o cadastro que o prestador realizará das empresas/trabalhadores/lotações;
- 5.5 Aprovar ou solicitar esclarecimentos se verificadas desconformidades nos relatórios de faturamento, para viabilizar a emissão da Nota Fiscal correspondente;
- 5.6 Liberar o pagamento após validação dos dados pelo SESI/DR-MS;
- 5.7 Monitorar a entrega dos documentos elaborados pelas CREDENCIADAS aos clientes-indústria, conforme negociação no Acordo de Níveis de Serviços;
- 5.8 O SESI/DR-MS efetuará os pagamentos da prestação dos serviços nas datas aprazadas mediante o recebimento de Relatórios, das notas fiscais e recibos de quitação devidamente assinados com os dados bancários, em vias originais;
- 5.9 O SESI/DR-MS não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pertencentes à CREDENCIADA, quando a prestação de serviços in loco.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Prazos

- 6.1. Fica estabelecido o “Prazo de entrega” previsto no ANEXO IX – TABELA DE SERVIÇO, PREÇO E PRAZO, com vistas a definir garantias ao SESI-DR/MS no cumprimento e execução do objeto deste edital.
- 6.2. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos, a mesma deverá comunicar o SESI-DR/MS, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Preço e Forma de Pagamento.

- 7.1. Pelos serviços prestados o SESI-DR/MS pagará à CREDENCIADA os valores previstos na TABELA DE SERVIÇO, PREÇO E PRAZO no Regulamento de Credenciamento (ANEXO IX), de acordo com o total de coleta efetivamente realizados no período constante do Relatório validado pelo SESI-DR/MS. A CREDENCIADA quando prestar seus serviços em outro município ou distrito, distante da sede onde foi credenciado, terá as despesas de km e hospedagem, custeadas pelo SESI-DR/MS conforme o estabelecido na Portaria nº 02/2024 - DO PAGAMENTO DE CUSTOS DE VIAGENS (Anexo XI), desde que formal e previamente autorizado pelo SESI-DR/MS, através de Ordem de Serviço, a ser emitido pela unidade de credenciamento.
- 7.2. A CREDENCIADA deverá informar à Unidade do SESI-DR/MS, no mês subsequente, o quantitativo e o valor referente aos serviços prestados no mês anterior, antes de emitir a NF, a qual só deverá ser emitida após a aprovação do SESI- DR/MS.
- 7.3. Para pagamento dos serviços prestados, a CREDENCIADA deverá enviar ao SESI-DR/MS, o Relatório de Atendimento Mensal (Anexo VIII do edital de credenciamento), juntamente com a Ordem de Serviço (Anexo VII do edital).
- 7.4. Caso a CREDENCIADA esteja utilizando de mão-de-obra de pessoa física, deverá incluir o comprovante de pagamento de seus prestadores de serviços e as respectivas retenções tributárias.
- 7.5. Caso a empresa utilize mão-de-obra de funcionários registrados, deverá incluir cópia do pagamento ao funcionário que esteja prestando o serviço, a quitação junto ao INSS e ao FGTS.
- 7.6. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos nos subitens anteriores acarreta na retenção do pagamento, pelo SESI-DR/MS, até regularização da documentação.
- 7.7. A CREDENCIADA como pessoa física autônoma deverá apresentar Nota Fiscal emitida pela Prefeitura do Município onde realizou a prestação do serviço.
- 7.8. O pagamento dos serviços prestados será efetuado após o encaminhamento da referida documentação e nota fiscal. Os pagamentos referentes aos exames serão pagos de maneira unitária, conforme emissão dos exames por período gerado pelo Sistema Operacional do SESI-DR/MS.

7.9. As notas fiscais só poderão ser emitidas e enviadas ao SESI-DR/MS entre os dias 1 a 20 de cada mês, referente ao atendimento do dia 01 ao dia 30 do mês anterior, e após a aprovação pelo SESI-DR/MS do relatório quantitativo de prestação de serviços;

7.10. A Nota Fiscal deverá especificar a unidade do SESI-DR/MS, como unidade geradora do serviço, com o respectivo CNPJ, devendo possuir as seguintes informações:

- a. Natureza do serviço prestado, discriminando-se a pessoa jurídica atende aos requisitos do artigo 148 da Instrução Normativa MPS/SRF nº 03, de 14/07/2005;
- b. Indicação do número de procedimentos realizados e data da realização do serviço;
- c. Número de contrato, local (cidade) da prestação dos serviços;
- d. Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente;
- e. Banco, número da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, exclusas contas de poupança.

7.11. O SESI-DR/MS reserva-se ainda no direito de efetuar o pagamento a CREDENCIADA após a validação dos atendimentos e o recebimento dos seus respectivos valores, pelas indústrias demandantes.

7.12. O pagamento dos serviços precederá da constatação de que os serviços prestados foram executados de forma satisfatória.

7.13. O SESI-DR/MS não pagará qualquer encargo financeiro pertinente ao período de retenção de pagamentos, em virtude do não encaminhamento da documentação por parte da CREDENCIADA.

7.14. O SESI-DR/MS no ato do pagamento reterá todos os impostos a que está obrigado por lei.

7.15. É garantido ao SESI/DR-MS reter todo e qualquer pagamento enquanto pendente qualquer obrigação por parte da CREDENCIADA, sem que gere mora ou atraso no pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CREDENCIADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre a importância apurada durante os três últimos meses de vigência do contrato, no caso de descumprimento do total ou parcial do contrato, ensejando, a critério do SESI-DR/MS, a rescisão;
- c) suspensão do direito de contratar com o Sistema FIEMS por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com o Sistema FIEMS (SESI, IEL, FIEMS), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

CREDENCIADA resarcirem os prejuízos sofridos pelo SESI/DR-MS e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 Se a multa aplicada for superior ao valor a ser recebido, responderá a CREDENCIADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SESI/DR-MS ou cobrada judicialmente.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da CREDENCIADA, no respectivo processo, no prazo de três dias úteis.

CLÁUSULA NONA – Do Gestor do Contrato

9.1 As partes designam, neste ato, o Sr. (nome do responsável designado pelo SESI) do SESI/MS e o(a) Sr.(a) (nome do responsável pela empresa, preposto da CREDENCIADA) para atuarem na condição de gestores do SESI/MS e do CREDENCIADO, respectivamente, que tornam-se responsáveis por acompanhar a execução do objeto deste TERMO e manterão, entre si, relacionamento direto.

CLAUSULA DÉCIMA – Do Reajuste

10.1 O contrato poderá ser reajustado a partir de 12 (doze) meses de vigência, pelo IGPM, ou mediante apresentação de uma nova tabela de valores a ser fixado pelo SESI/DR-MS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

11.1 No decorrer da vigência deste instrumento, havendo interesse de uma das partes, o presente contrato poderá ser denunciado, antes da data pré-estabelecida, mediante comunicação por escrito, dessa intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para qualquer das partes, e respeitado o prazo de defesa através de recurso administrativo.

11.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SESI/DR-MS o direito de rescindir unilateralmente este contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

11.3 Ensejará ainda, a rescisão do presente instrumento celebrado com a CREDENCIADA, caso este cometa alguns dos casos abaixo elencados:

- a. Descumprimento integral parcial das exigências previstas neste instrumento;
- b. Negativa por mais de 3 vezes de atendimento consecutivas, ou 5 vezes intercaladas;
- c. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada dos profissionais credenciados, mediante procedimento interno assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- d. Omissão no pagamento de suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

- e. Perda de alguma exigência estabelecida no edital de credenciamento;
- f. Conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao credenciamento que venha a desaboná-lo técnica, financeira ou administrativamente, não cabendo a ele direito de reclamação, indenização nem resarcimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Lei Geral De Proteção De Dados

12.1 A CREDENCIADA deve conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

12.2 - A CREDENCIADA se compromete a:

- a. Tratar os dados pessoais disponibilizados pelo SESI/MS exclusivamente para execução do presente contrato, e somente na medida do necessário para fazê-lo;
- b. Tratar os dados pessoais disponibilizados pelo SESI em conformidade com as instruções documentadas, as cláusulas do presente termo e as leis de proteção de dados pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, informará imediatamente ao SESI desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos dados pessoais e/ou de rescindir o termo;
- c. Informar o SESI, caso entenda que o tratamento solicitado pelo mesmo seja capaz de violar legislação de proteção de dados;
- d. Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os dados pessoais disponibilizados pelo SESI, incluindo seus prepostos e subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos mesmos. Todas as pessoas sob a autoridade do operador, incluindo os suboperadores, devem ser obrigados a tratar os dados pessoais apenas sob a orientação da CREDENCIADA;
 - d.1 - Para o cumprimento deste item, a CREDENCIADA se compromete a firmar acordos de confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados tratados e/ou compartilhados.
 - d.2 - A CREDENCIADA se compromete obter a autorização prévia do SESI para qualquer contratação de suboperador, sendo que o mesmo deverá se submeter aos mesmos requisitos de segurança exigidos da CREDENCIADA.
- e. Garantir e adotar políticas, procedimentos e controles de boas práticas, especialmente com relação à proteção de dados pessoais, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

- f. Manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, fornecendo ao SESI informações necessárias para comprovar o adimplemento de suas obrigações;
 - g. Indicar ao SESI um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao tratamento de dados pessoais e cooperar de boa-fé com a SESI, os titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas, dentro do prazo legal;
 - h) Notificar imediatamente o SESI e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:
 - h.1. Qualquer intimação, pedido ou requisição de fornecimento ou compartilhamento dos dados pessoais disponibilizados pelo SESI;
 - h.2. Qualquer acesso accidental ou não autorizado aos dados pessoais disponibilizados pelo SESI;
 - i) Garantir ao SESI a possibilidade de devolver, transferir ou descartar os dados pessoais compartilhados pelo mesmo de forma segura, mediante requisição ou ao extinguir a finalidade do tratamento;
- 12.3. Em caso de dúvidas sobre o tratamento dos dados, a CREDENCIADA deverá notificar o SESI e aguardar as instruções.
- 12.4. O descumprimento de qualquer cláusula deste termo, de legislação de proteção de dados pessoais ou das políticas do SESI, gerará obrigação da CREDENCIADA em indenizar, defender e manter isenta o SESI e seus prepostos, contra todas as responsabilidades, perdas, danos, prejuízos, custos, despesas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento de suas obrigações previstas neste contrato, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada será aplicada para as indenizações aqui previstas. Caso a CREDENCIADA suporte eventual prejuízo causado pelo SESI, poderá buscar reparação por meio de ação regressiva.
- 12.5. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, a Política de Privacidade do Sistema FIEMS.
- 12.6. Os termos utilizados neste termo apresentam os mesmos significados do artigo 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Normas Anticorrupção

13.1 O CREDENCIADO declara conhecer e cumprir o sistema regulatório anticorrupção (Lei. 12.846/2013).

13.2 O CREDENCIADO declara que:

- a. Não está envolvido, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracteriza infração administrativa nos termos da lei Anticorrupção.

- b. Direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a entidade contratante, ilicitamente, e se compromete a não o fazer, durante toda a vigência da contratação.
- c. Se compromete a notificar o SESI, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como, em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.3 O descumprimento, pela CREDENCIADA, das normas legais anticorrupção e do disposto neste item, será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento pela contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CREDENCIADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Confidencialidade

14.1 A CREDENCIADA obriga-se, por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, referente às atividades do SESI-DR/MS a que tiver acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar, divulgar, revelar, reproduzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se a CREDENCIADA por eventuais perdas e danos advindos da divulgação indevida e sujeitando-se às aplicações legais.

14.2 A CREDENCIADA compromete-se a utilizar as informações, materiais e os documentos colocados pelo SESI-DR/MS a sua disposição estritamente para o fim de cumprimento do presente, devendo mantê-los sob absoluto sigilo, não os copiando e/ou os divulgando a terceiros sem prévio e expresso consentimento do SESI-DR/MS.

14.3 A CREDENCIADA obriga-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito da obrigação de confidencialidade ora pactuada, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais somente os empregados e prepostos necessários à boa execução do objeto do presente instrumento.

14.4 Os documentos e demais materiais colocados, pelo SESI-DR/MS, à disposição da CREDENCIADA para a execução deste contrato deverão ser devolvidos por ocasião do seu cumprimento total ou quando forem solicitados pelo SESI-DR/MS, se for o caso.

DÉCIMA TERCEIRA QUINTA – Disposições Finais

15.1 Os serviços credenciados poderão ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte excepcionalmente, ficando neste caso a CREDENCIADA contratante responsável integralmente por todos os atos praticados pelo subcontrato.

- 15.2 As empresas subcontratadas deverão atender todos os requisitos deste regulamento no que se refere aos serviços prestados.
- 15.3 Todos os exames serão solicitados via e-mail ou por telefone e após o agendamento será emitido guia de solicitação para a empresa e para a contratada.
- 15.4 A CREDENCIADA deverá utilizar obrigatoriamente o sistema operacional do SESI-DR/MS, e lançar os dados conforme prazos e condições impostas.
- 15.5 Fica estabelecido que este instrumento constitui mera expectativa de contratação, não gerando quaisquer direitos ou obrigação do SESI-DR/MS em efetuar, no período de vigência, qualquer solicitação de serviços com a CREDENCIADA.
- 15.6 O SESI-DR/MS não garantirá nenhum pagamento mínimo em caso de não utilização dos serviços.
- 15.7 A CREDENCIADA deverá estar localizada em pelo menos uma localidade indicada no edital de credenciamento.
- 15.8 A CREDENCIADA poderá realizar o atendimento em mais de uma unidade operacional, quando disponível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

- 16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste contrato e renunciam, expressamente, quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil (art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001), estando dispensado de assinatura de testemunhas, conforme art. 784, §4º, do CPC.

Campo Grande/MS, ____ de ____ de ____.

PELO SESI/DR-MS

PELA CREDENCIADA

ANEXO VII – ORDEM DE SERVIÇO

SESI Segurança e Saúde no Trabalho	ORDEM DE SERVIÇO				
Autorizamos atendimento em nome do SESI-DR/MS ao cliente abaixo, para a prestação de serviço em XXXXXXXXXX					
Nome:					
CNPJ/CPF:	Nº de coleta:*				
Endereço:					
Telefone:	E-mail:				
Período de atendimento	/	/	até	/	/

*quantidade de coleta autorizado a ser efetuado em nome da empresa cliente.

CREDENCIADA

SESI/DR/MS

Data: ____ / ____ / ____

Recebido:

33



SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti

Esse documento foi assinado por Ewerton de Oliveira Souza e Ewerton de Oliveira Souza. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/2FAUB-3C4QW-A5GHS-8UN88>

ANEXO VIII – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MENSAL

Credenciado:		CNPJ :
Número Contrato:		
Mês/Ano referência:		Local:

Assinatura da CREDENCIADA

Em: / /

ANEXO IX - TABELA DE SERVIÇOS, PREÇO E PRAZO

1) CONSULTA E EXAMES

PRAZO – 24h a 5 dias

CONSULTA/EXAME	CAMP O GRAND E	CAMP O GRAND E	SIDR OLÂN DIA	RIO VER DE	SON ORA	DOUR ADOS	MAR ACAJ U	PONT A PORÃ	JAR DIM	NAVI RAÍ	CORU MBÁ	TRÊS LAGO AS	NOVA ANDRA DINA	AP. DO TABOA DO	GLÓRIA DOURA DOS	RIO BRILH ANTE	AMA NBAÍ	CAAR APÓ	CHAPADÃO DO SUL	COXI M	AQUI DAUA NA	RIBAS DO RIO PARDO	PAR ANAÍ BA
AUDIOMETRIA VOCAL - PESQUISA DE LIMIAR DE DISCRIMINAÇÃO	R\$ 36,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 25,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 90,00	R\$ 40,00	R\$ 90,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	-	R\$ 35,00	-	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 22,00	R\$ 60,00
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO	R\$ 28,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 32,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 60,00	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 90,00	R\$ 50,00	R\$ 22,00	R\$ 30,00	R\$ 0
AVALIAÇÃO DA VISÃO DE CORES	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	-	R\$ 20,00	-	R\$ 65,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 18,00	R\$ 30,00
AVALIAÇÃO DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 70,00	R\$ 25,00	R\$ 35,00	R\$ 38,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 15,00	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 18,00	R\$ 50,00	R\$ 0
AVALIAÇÕES PSICOSSOCIAIS	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 110,00	R\$ 170,00	R\$ 50,00	R\$ 170,00	R\$ 50,00	R\$ 270,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	-	R\$ 120,00	R\$ 220,00	R\$ 100,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 50,00	R\$ 0
CARTEIRA SANITÁRIA	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 15,00	R\$ 12,00	R\$ 90,00	R\$ 20,00	R\$ 90,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 90,00	-	-	-	R\$ 20,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 25,0	0
CONSULTA OFTALMOLÓGICA	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 130,00	R\$ 200,00	R\$ 130,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 200,00	-	-	-	R\$ 50,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 180,00
CONSULTAS OCUPACIONAIS	R\$ 37,00	R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 55,00	R\$ 45,00	R\$ 55,00	R\$ 35,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 65,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00
CONSULTA PARA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	-	R\$	-	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

ENQUADRAMENTO PCD	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	120,00	150,00	150,00	150,00	50,00	80,00	60,00			80,00		105,00	80,00	80,00	50,00	70,00	50,00
DINAMOMETRIA	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 15,00	-	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 20,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
ECG CONVENCIONAL DE ATÉ 12 DERIVAÇÕES	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 45,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	-	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 45,00
EEG DE ROTINA	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 60,00	R\$ 85,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 50,00	R\$ 160,00	R\$ 90,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 220,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
ELETROENCEFALOGRAMA COM FOTO ESTÍMULO	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 80,00	R\$ 65,00	R\$ 80,00	R\$ 125,00	R\$ 80,00	R\$ 125,00	R\$ 180,00	R\$ 125,00	R\$ 180,00	R\$ 100,00	R\$ 65,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 125,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 70,00	R\$ 180,00
PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA (OU SPIROMETRIA)	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 75,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 65,00	R\$ 100,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 96,00	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
TESE ROMBERG	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 20,00	-	R\$ 35,00	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 140,00	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 120,00	R\$ 223,00	R\$ 223,00	-	-	-	R\$ 223,00	R\$ 120,00				
LAUDO TÉCNICO PARA PERÍCIAS MÉDICAS (Perícia Singular)	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00
LAUDO TÉCNICO POR JUNTA MÉDICA (Por perito)	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00
ASSISTENTE TÉCNICO PARA PERÍCIAS JUDICIAIS - MÉDICO	R\$ 3.500,00	-	-	-	R\$ 3.500,00	-	-	-	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	-	-	-	-	R\$ 3.500,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTENTE TÉCNICO PARA PERÍCIAS JUDICIAIS - ENGENHEIRO	R\$ 1.700,00	-	-	-	R\$ 1.700,00	-	-	-	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	-	-	-	-	R\$ 1.700,00	-	-	-	-	-	-	-
LAUDO EXAME COMPLEMENTAR - SPIROMETRIA	R\$ 25,00	-	-	-	R\$ 25,00	-	-	-	R\$ 25,00	R\$ 25,00	-	-	-	-	R\$ 30,00	-	-	-	-	-	-	-

LAUDO EXAME COMPLEMENTAR - ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 25,00	-	-	-	R\$ 25,00	-	-	-	R\$ 25,00	R\$ 25,00	-	-	-	-	-	R\$ 25,00	-	-	-	-	-
LAUDO EXAME COMPLEMENTAR - ELETROENCEFALOGRAAMA	R\$ 35,00	-	-	-	R\$ 30,00	-	-	-	R\$ 35,00	R\$ 35,00	-	-	-	-	-	R\$ 30,00	-	-	-	-	-

2) EXAMES DE IMAGEM

PRAZO – 24h a 5 dias

EXAME	CAMPO GRANDE	SIDROLÂNDIA	RIO VERDE	SONORA	DOURADOS	MARA CAJU	PONTA PORÃ	JARDIM	NAVIRÁI	CORUMBÁ	TRÊS LAGOAS	AP. TABOADO	NOVA ANDRADINA	GLÓRIA DOURADORAIS	CAARAPÓ	CHAPADÃO SUL	COXIM	AQUIDAUANA	RIBAS DO RIO PARDO	PARANAÍBA
MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL)	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 353,00	R\$ 81,00	R\$ 353,00	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 81,00	-	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 81,00	
MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM COLUNA CERVICAL	R\$ 66,00	R\$ 66,00	R\$ 66,00	R\$ 66,00	R\$ 80,95	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 331,50	R\$ 81,00	R\$ 331,50	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 81,00	-	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 81,00	
MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM JOELHO	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 87,50	R\$ 88,00	R\$ 88,00	R\$ 353,00	R\$ 88,00	R\$ 353,00	R\$ 88,00	R\$ 88,00	R\$ 88,00	R\$ 88,00	-	150,00	R\$ 88,00	R\$ 88,00	R\$ 88,00	

MÉTODOS DIAGNÓSTI COS POR IMAGEM PUNHO	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 87,50	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 353,00	R\$ 90,00	R\$ 353,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	-	R\$ 150,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
RADIOGRAF IA – CERVICAL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	-	R\$ 150,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 60,00
RADIOGRAF IA – CLAVÍCULA	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	-	R\$ 150,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
RADIOGRAF IA – COLUNA DORSAL OU TRANSIÇÃO	R\$ 52,00	R\$ 52,00	R\$ 52,00	R\$ 52,00	R\$ 52,00	R\$ 160,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	-	R\$ 190,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00
RADIOGRAF IA – COLUNA DORSO ESCOLIOSE	R\$ 64,00	R\$ 64,00	R\$ 64,00	R\$ 64,00	R\$ 64,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	-	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
RADIOGRAF IA – COLUNA LOMBO- SACRA	R\$ 85,00	R\$ 125,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 170,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 60,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00	-	R\$ 150,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 80,00	R\$ 60,00
RADIOGRAF IA – COXO- FEMURAL OU QUADRIL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	-	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
RADIOGRAF IA – ESCAPULO UMERAL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	-	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
RADIOGRAF IA – OMBRO	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 80,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	-	R\$ 150,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00

RADIOGRAFIA - TÓRAX PA - PADRÃO OIT	R\$ 66,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	-	R\$ 180,00	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 60,00	
RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	R\$ 56,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 66,80	R\$ 170,00	R\$ 80,00	R\$ 104,50	R\$ 80,00	R\$ 104,50	R\$ 80,00	R\$ 80,00	-	R\$ 180,00	R\$ 300,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 130,00	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 50,00	
RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA + PERFIL	R\$ 62,50	R\$ 62,50	R\$ 95,00	R\$ 80,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 150,00	R\$ 380,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 50,00							
RX - MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL	R\$ 117,00	R\$ 117,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00										
RX - OMOPLATA OU ESCÁPULA	R\$ 59,00	R\$ 85,00	R\$ 105,00	R\$ 85,00	R\$ 105,00	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00						
ULTRASSONOGRAFIA - ABDÔMEN SUP - LAUDO	R\$ 85,00	R\$ 150,00	R\$ 85,00	R\$ 150,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	-	-	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 170,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00						
ULTRASSONOGRAFIA - ABDÔMEN TOTAL - LAUDO	R\$ 100,00	R\$ 170,00	R\$ 100,00	R\$ 170,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 100,00	R\$ 170,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00							
ULTRASSONOGRAFIA -	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	-	-	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 160,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00						

ARTICULAÇÃO – LAUDO															0			
ULTRASSONOGRAFIA – COTOVELOS – LAUDO	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	-	R\$ 120,00	R\$ 160,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00						
ULTRASSONOGRAFIA – OMBROS – LAUDO	R\$ 70,00	R\$ 150,00	R\$ 70,00	R\$ 150,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	-	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00						
ULTRASSONOGRAFIA – PUNHOS - LAUDO	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	-	R\$ 120,00	R\$ 160,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00						
ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO	R\$ 107,50	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	-	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 170,00
ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO BILATERAL	R\$ 107,50	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 340,00	R\$ 250,00	R\$ 340,00	R\$ 250,00	R\$ 340,00	-	R\$ 250,00	R\$ 320,00	R\$ 250,00	R\$ 340,00				

3) EXAMES LABORATORIAIS

PRAZO – 24h a 5 dias

LABORATORIAL	CAMPO GRANDE	SIDRO LÂNDIA	RIO VERDE	SONORA	DOURADOS	MARACAJU	PONTA PORÃ	JARDIM	NAVIRAÍ	CORUMBÁ	TRÊS LAGOAS	AP.TABOADO	NOVA ANDRADINA	GLÓRIA DOURADOS	RIO BRILHANTE	AMAMBAÍ	CAARAPÓ	CHAPADÃO SUL	COXIM	AQUIDAUANA	RIBAS DO RIO PARDO	PARANAÍBA
2,5-HEXANODIONA, DOSAGEM	R\$ 43,74	R\$ 43,74	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 43,00	R\$ 100,00	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 67,48	-	R\$ 26,00	-	R\$ 58,50	R\$ 40,00	R\$ 28,50	R\$ 65,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00

NA URINA																						
EXAME TOXICOLÓGICO	R\$ 250,80	R\$ 250,80	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 250,80	R\$ 170,00	R\$ 250,80	R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 250,00	R\$ 140,00	R\$ 190,00	-	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
ACETILCOLINESTERASE, EM ERITRÓCITO S, DOSAGEM	R\$ 37,61	R\$ 37,61	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 37,61	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 35,23	R\$ 80,00	R\$ 35,23	R\$ 20,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	-	R\$ 45,00	-	R\$ 48,90	R\$ 29,00	R\$ 20,50	R\$ 50,00	R\$ 29,00	R\$ 20,00
ÁCIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO (PARA CHUMBO INORGÂNICO), PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 22,09	R\$ 22,09	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 45,00	R\$ 28,00	R\$ 22,09	R\$ 28,00	R\$ 22,09	R\$ 50,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00	-	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 39,00	R\$ 55,92	R\$ 31,50	R\$ 30,00	R\$ 55,92	R\$ 50,00
Acetona urinário	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 75,00	R\$ 44,00	R\$ 75,00	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 44,00	-	R\$ 50,00	-	R\$ 65,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00
ÁCIDO HIPÚRICO (PARA TOLUENO), PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 29,94	R\$ 29,94	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 18,00	R\$ 23,00	R\$ 15,00	R\$ 29,94	R\$ 15,00	R\$ 29,94	R\$ 23,00	R\$ 15,00	R\$ 32,00	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 63,86	R\$ 20,50	R\$ 30,00	R\$ 63,86	R\$ 23,00
ÁCIDO MANDÉLICO (PARA ESTIRENO), PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 29,94	R\$ 29,94	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 20,00	R\$ 29,94	R\$ 20,00	R\$ 29,94	R\$ 40,00	R\$ 20,00	R\$ 35,00	R\$ 20,00	R\$ 32,00	R\$ 55,00	R\$ 39,00	R\$ 37,00	R\$ 26,50	R\$ 30,00	R\$ 37,00	R\$ 40,00
ÁCIDO METILHIPÚR	R\$ 35,23	R\$ 35,23	R\$ 35,23	R\$ 35,23	R\$ 18,00	R\$ 35,00	R\$ 15,00	R\$ 35,23	R\$ 15,00	R\$ 35,23	R\$ 15,00	R\$ 29,00	R\$ 30,00	R\$ 18,00	R\$ 32,00	R\$ 25,00	R\$ 63,86	R\$ 20,50	R\$ 30,00	R\$ 63,86	R\$ 35,23	R\$ 35,23

ICO (PARA XILENOS), PESQUISA E/OU DOSAGEM																						
ÁCIDO ÚRICO, DOSAGEM	R\$ 8,03	R\$ 8,03	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 10,00	R\$ 35,00	R\$ 6,00	R\$ 8,03	R\$ 6,00	R\$ 8,03	R\$ 22,00	R\$ 6,00	R\$ 10,00	-	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 10,00	R\$ 16,00	R\$ 22,00	
Ácido Transmucônico	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 30,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 30,00	R\$ 80,00	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 95,00	R\$ 58,50	R\$ 80,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00					
ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO TOTAL (PSA), DOSAGEM	R\$ 50,03	R\$ 50,03	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 50,03	R\$ 60,00	R\$ 25,00	R\$ 50,03	R\$ 25,00	R\$ 50,03	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	-	-	R\$ 72,00	R\$ 65,00	R\$ 66,00	R\$ 26,80	R\$ 18,00	R\$ 66,00	R\$ 40,00
BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBERT ETC), POR LÂMINA	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 14,79	R\$ 40,00	R\$ 20,00	R\$ 14,79	R\$ 20,00	R\$ 14,79	R\$ 40,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	-	-	R\$ 27,00	R\$ 19,25	R\$ 40,00	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
BRUCELA - IGG, DOSAGEM	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 38,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 23,00	R\$ 40,00	R\$ 23,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	-	-	R\$ 49,40	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 120,00	R\$ 85,00	R\$ 40,00	
BRUCELA - IGM, DOSAGEM	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 45,09	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 45,09	R\$ 40,00	R\$ 45,09	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	-	-	R\$ 58,60	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 120,00	R\$ 85,00	R\$ 40,00	
CARBOXIHEMOGLOBINA (PARA MONÓXIDO DE CARBONO DICLOROMETANO),	R\$ 18,98	R\$ 29,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 18,98	R\$ 25,00	R\$ 18,98	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	-	R\$ 30,00	R\$ 70,00	R\$ 42,50	R\$ 55,00	R\$ 24,50	R\$ 15,00	R\$ 41,00	R\$ 35,00

PESQUISA E/OU DOSAGEM																						
CHUMBO, DOSAGEM	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 55,00	R\$ 20,00	R\$ 57,14	R\$ 20,00	R\$ 57,14	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 41,00	-	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 31,20	R\$ 55,00	R\$ 28,50	R\$ 30,00	R\$ 49,00	R\$ 30,00
COBRE, DOSAGEM	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	-	-	-	R\$ 52,00	R\$ 40,00	R\$ 23,50	R\$ 35,00	R\$ 49,00	R\$ 30,00
COLESTEROL (HDL), DOSAGEM	R\$ 11,14	R\$ 11,14	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 12,00	R\$ 25,00	R\$ 12,00	R\$ 11,14	R\$ 12,00	R\$ 11,14	R\$ 22,00	R\$ 12,00	R\$ 17,14	-	R\$ 14,00	R\$ 22,00	R\$ 15,60	R\$ 45,00	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 18,00	R\$ 22,00
COLESTEROL (LDL), DOSAGEM	R\$ 14,79	R\$ 14,79	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 15,00	R\$ 25,00	R\$ 12,00	R\$ 14,79	R\$ 12,00	R\$ 14,79	R\$ 22,00	R\$ 12,00	R\$ 7,20	-	R\$ 8,00	R\$ 20,00	R\$ 19,50	R\$ 45,00	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 18,00	R\$ 22,00
COLESTEROL (VLDL), DOSAGEM	R\$ 14,79	R\$ 14,79	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 15,00	R\$ 25,00	R\$ 12,00	R\$ 14,79	R\$ 12,00	R\$ 14,79	R\$ 22,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	-	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 19,50	R\$ 45,00	R\$ 8,00	R\$ 140,00	R\$ 18,00	R\$ 22,00
COLESTEROL TOTAL, DOSAGEM	R\$ 8,03	R\$ 8,03	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 6,00	R\$ 8,03	R\$ 6,00	R\$ 8,03	R\$ 22,00	R\$ 6,00	R\$ 10,00	-	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 45,50	R\$ 80,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 18,00	R\$ 22,00
COLINESTER ASE (PARA CARBAMAT OS ORGANOFO SFORADOS), DOSAGEM	R\$ 18,98	R\$ 18,98	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 34,00	R\$ 15,00	R\$ 18,98	R\$ 15,00	R\$ 18,98	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 26,00	R\$ 40,00	R\$ 18,50	R\$ 15,00	R\$ 29,00	R\$ 12,00
COPROLÓGI CO FUNCIONAL (CARACTERE S, PH, DIGESTIBILI DADE, AMÔNIA, ÁCIDOS ORGÂNICOS E INTERPRETA	R\$ 32,86	R\$ 32,86	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 18,00	R\$ 41,00	R\$ 50,00	R\$ 32,86	R\$ 50,00	R\$ 32,86	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 38,00	-	-	-	R\$ 23,40	R\$ 30,00	R\$ 26,50	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00

ÇÃO)																					
CREATININA , DOSAGEM	R\$ 8,03	R\$ 8,03	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 7,50	R\$ 8,03	R\$ 7,50	R\$ 8,03	R\$ 15,00	R\$ 7,50	R\$ 10,00	-	R\$ 25,00	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 15,00
CROMO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 45,00	R\$ 20,00	R\$ 68,09	R\$ 20,00	R\$ 68,09	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	-	R\$ 29,00	R\$ 60,00	R\$ 28,60	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00
CULTURA PARA FUNGOS	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 33,86	R\$ 45,61	R\$ 35,00	R\$ 45,61	R\$ 35,00	R\$ 45,61	R\$ 28,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	-	-	R\$ 44,00	R\$ 24,00	R\$ 20,50	R\$ 50,00	R\$ 24,00	R\$ 28,00
CULTURA, FEZES: SALMONELA , SHIGELLA E ESC. COLI ENTEROPATOGÊNICAS, ENTEROINVASORA (SOROL. INCLUÍDA) + CAMPYLOBACTER SP. + E. COLI ENTERO-HEMORRÁGICA	R\$ 20,00	R\$ 40,80	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 68,64	R\$ 68,64	R\$ 30,00	R\$ 68,64	R\$ 30,00	R\$ 68,64	R\$ 24,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	-	R\$ 60,00	R\$ 89,23				R\$ 24,00	
Diclorometano	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 240,00	R\$ 210,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 270,00	-	R\$ 270,00	R\$ 307,00	-	R\$ 280,00	-	-	R\$ 273,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	
EXAME MICOLÓGICO - CULTURA E IDENTIFICAÇÃO DE	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 61,02	R\$ 61,02	R\$ 75,00	R\$ 61,02	R\$ 75,00	R\$ 61,02	R\$ 22,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	-	-	R\$ 82,00	R\$ 79,32	R\$ 110,00	R\$ 25,50	R\$ 25,00	R\$ 34,00

COLÔNIA																						
FENOL (PARA BENZENO, FENOL), PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 28,00	R\$ 50,00	R\$ 15,00	R\$ 35,23	R\$ 15,00	R\$ 35,23	R\$ 30,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	-	R\$ 29,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 35,30	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH-HR (ANTI RHO(D) + ANTI RH(C) + ANTI RH(E)	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 66,81	R\$ 66,81	R\$ 65,00	R\$ 66,81	R\$ 65,00	R\$ 66,81	R\$ 30,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	-	-	-	R\$ 86,81	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
FÓLICULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH), DOSAGEM	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 44,21	R\$ 44,21	R\$ 20,00	R\$ 44,21	R\$ 20,00	R\$ 44,21	R\$ 28,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	-	-	-	R\$ 30,00	R\$ 44,21	R\$ 20,50	R\$ 20,00	R\$ 44,21	R\$ 28,00
FOSFATASE ALCALINA, DOSAGEM	R\$ 14,79	R\$ 14,79	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 9,00	R\$ 14,79	R\$ 10,00	R\$ 14,79	R\$ 10,00	R\$ 14,79	R\$ 22,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	-	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 16,00	R\$ 22,00
Fluoreto urinário	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 45,00	-	-	-	R\$ 52,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	
GAMA- GLUTAMIL TRANSFERASE, DOSAGEM	R\$ 14,79	R\$ 14,79	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 25,00	R\$ 12,00	R\$ 14,79	R\$ 12,00	R\$ 14,79	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 13,00	-	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 24,00	R\$ 12,00
GLICOSE	R\$ 8,03	R\$ 8,03	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 8,00	R\$ 23,00	R\$ 6,00	R\$ 8,03	R\$ 6,00	R\$ 8,03	R\$ 12,00	R\$ 6,00	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 40,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 18,00	R\$ 12,00
GRUPO SANGUÍNEO ABO E RH	R\$ 12,97	R\$ 12,97	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 26,35	R\$ 26,35	R\$ 12,00	R\$ 26,35	R\$ 12,00	R\$ 26,35	R\$ 18,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	-	R\$ 25,00	R\$ 22,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 27,00	R\$ 18,00
GRUPO	R\$	-	-	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$													

SANGUÍNEO ABO, E FATOR RHO (INCLUI DU), DETERMINA ÇÃO	12,97	12,97	18,00	18,00	12,97	12,97	10,00	12,97	10,00	12,97	18,00	10,00	10,00			22,00	35,00	40,00	10,00	10,00	27,00	18,00
HEMOGLOBI NA GLICADA (FRAÇÃO A1C), DOSAGEM	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 68,09	R\$ 55,00	R\$ 20,00	R\$ 68,09	R\$ 20,00	R\$ 68,09	R\$ 24,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	-	R\$ 12,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 18,50	R\$ 25,00	R\$ 29,00	R\$ 24,00
HEMOGRA MA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES (ERITROGRA MA, LEUCOGRA MA, PLAQUETAS)	R\$ 17,83	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 25,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 17,83	R\$ 22,00	R\$ 17,83	R\$ 18,00	R\$ 22,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 12,50	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 18,00
HEPATITE A - HAV - IGG, PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 37,24	R\$ 37,24	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 37,24	R\$ 30,00	R\$ 37,24	R\$ 30,00	R\$ 37,24	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	-	-	R\$ 45,50	R\$ 70,00	R\$ 22,50	R\$ 20,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00	
HEPATITE B - HBCAC - IGM (ANTI- CORE IGM OU ACOREM), PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 45,09	R\$ 45,09	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 45,09	R\$ 50,00	R\$ 25,00	R\$ 45,09	R\$ 25,00	R\$ 45,09	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	-	R\$ 45,00	-	R\$ 58,61	R\$ 35,00	R\$ 30,20	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00

HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE), PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 37,24	R\$ 37,24	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 23,00	R\$ 37,24	R\$ 23,00	R\$ 37,24	R\$ 30,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00	-	-	R\$ 50,00	R\$ 45,50	R\$ 70,00	R\$ 20,50	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00
HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA), PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 53,47	R\$ 53,47	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 17,00	R\$ 53,47	R\$ 17,00	R\$ 53,47	R\$ 30,00	R\$ 17,00	R\$ 22,50	-	R\$ 24,00	R\$ 50,00	R\$ 45,50	R\$ 70,00	R\$ 22,50	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00
HEPATITE C - ANTI-HCV - IGM, PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 68,64	R\$ 68,64	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 68,64	R\$ 45,00	R\$ 25,00	R\$ 68,64	R\$ 25,00	R\$ 68,64	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 37,00	-	-	R\$ 50,00	R\$ 89,23	R\$ 70,00	R\$ 24,50	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00
HEPATITE C - ANTI-HCV, PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 51,11	R\$ 51,11	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 51,11	R\$ 45,00	R\$ 25,00	R\$ 51,11	R\$ 25,00	R\$ 51,11	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 37,00	-	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 66,44	R\$ 70,00	R\$ 24,50	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00
HIV - ANTÍGENO P24, DOSAGEM	R\$ 95,50	R\$ 95,50	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 62,00	R\$ 30,00	R\$ 101,86	R\$ 30,00	R\$ 101,86	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	-	-	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 90,00	R\$ 22,50	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00
HORMÔNIO GONODOTRÓFICO CORIONICO QUANTITATIVO (HCG-BETA-HCG),	R\$ 41,59	R\$ 41,59	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 23,00	R\$ 41,59	R\$ 23,00	R\$ 41,59	R\$ 30,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00	-	-	R\$ 50,00	R\$ 52,00	R\$ 50,00	R\$ 20,50	R\$ 18,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00

DOSAGEM																						
HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH), DOSAGEM	R\$ 44,21	R\$ 44,21	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 40,00	R\$ 44,21	R\$ 20,00	R\$ 44,21	R\$ 20,00	R\$ 44,21	R\$ 28,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	-	-	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 18,50	R\$ 15,00	R\$ 40,00	R\$ 28,00	
LDH lactato desidrogenase	R\$ 31,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 47,00	R\$ 42,00	R\$ 47,00	-	-	R\$ 47,00	R\$ 47,00	R\$ 47,00	R\$ 47,00	R\$ 47,00	R\$ 47,00	
MANGANESE SÉRICO, DOSAGEM	R\$ 30,00	R\$ 39,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 30,00	R\$ 58,74	R\$ 30,00	R\$ 58,74	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	-	R\$ 45,00	R\$ 60,00	R\$ 52,00	R\$ 55,00	R\$ 27,50	R\$ 50,00	R\$ 92,00	R\$ 30,00
Metal Alumínio	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 57,14	R\$ 20,00	R\$ 57,14	R\$ 20,00	R\$ 57,14	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	-	-	R\$ 45,50	R\$ 40,00	R\$ 22,00	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	
Metal Arsênio	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 26,00	R\$ 57,14	R\$ 65,00	R\$ 57,14	R\$ 65,00	R\$ 57,14	R\$ 30,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	-	-	R\$ 33,80	R\$ 40,00	R\$ 31,50	R\$ 70,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	
Metal Cádmio	R\$ 57,14	R\$ 57,14	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 57,14	R\$ 57,14	R\$ 50,00	R\$ 57,14	R\$ 50,00	R\$ 57,14	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	-	-	R\$ 90,00	R\$ 74,28	R\$ 40,00	R\$ 39,50	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00
Metal Cromo	R\$ 57,14	R\$ 57,14	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 57,14	R\$ 57,14	R\$ 25,00	R\$ 57,14	R\$ 25,00	R\$ 57,14	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	-	-	R\$ 90,00	R\$ 74,28	R\$ 40,00	R\$ 23,50	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00
Metal Manganês	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 26,00	R\$ 55,36	R\$ 30,00	R\$ 55,36	R\$ 30,00	R\$ 55,36	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	-	-	R\$ 40,00	R\$ 33,80	R\$ 40,00	R\$ 27,50	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00
Metal Mercúrio	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 57,14	R\$ 55,36	R\$ 35,00	R\$ 55,36	R\$ 35,00	R\$ 55,36	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	-	-	R\$ 90,00	R\$ 74,28	R\$ 40,00	R\$ 30,50	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00
Metal Níquel	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 57,14	R\$ 26,00	R\$ 39,00	R\$ 26,00	R\$ 39,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 39,00	R\$ 39,00	-	-	R\$ 74,28	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 70,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	
Metal Zinco	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 45,00	R\$ 72,00	R\$ 57,14	R\$ 72,00	R\$ 57,14	R\$ 30,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	-	-	R\$ 26,00	R\$ 40,00	R\$ 26,50	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	
Metal Cobalto	R\$ 57,14	R\$ 182,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 57,14	R\$ 57,14	R\$ 200,00	R\$ 57,14	R\$ 200,00	R\$ 57,14	R\$ 30,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	-	-	R\$ 45,00	R\$ 340,00	R\$ 80,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	
METAIS OUTRO (S) ABSORÇÃO ATÔMICA (CADA), PESQUISA	R\$ 57,14	R\$ 57,14	R\$ 49,97	R\$ 49,97	R\$ 58,00	R\$ 57,14	R\$ 55,00	R\$ 57,14	R\$ 55,00	R\$ 57,14	R\$ 49,97	R\$ 55,00	R\$ 55,00	-	-	R\$ 75,40	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 49,97	

E/OU DOSAGEM																						
METANOL NA URINA	R\$ 35,23	R\$ 35,23	R\$ 25,00	R\$ 45,00	R\$ 29,00	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 37,61	R\$ 90,00	R\$ 37,61	R\$ 25,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	-	-	R\$ 46,00	R\$ 37,70	R\$ 65,00	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 25,00
METIL ETIL CETONA, PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 57,14	R\$ 57,14	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 35,00	R\$ 57,14	R\$ 38,00	R\$ 57,14	R\$ 38,00	R\$ 57,14	R\$ 22,00	R\$ 38,00	R\$ 55,00	-	-	R\$ 45,50	R\$ 55,00	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 49,00	R\$ 22,00	
Orto-Cresol Urinário	R\$ 64,00	R\$ 72,00	R\$ 110,0 0	R\$ 110,0 0	R\$ 120,0 0	R\$ 110,0 0	R\$ 120,00	R\$ 220,0 0	R\$ 120,0 0	R\$ 220,0 0	R\$ 214,00	R\$ 120,00	R\$ 180,00	-	-	R\$ 156,0 0	R\$ 110,0 0	R\$ 180,00	R\$ 110,0 0	R\$ 110,00	R\$ 110,0 0	
PARASITOLO GICO NAS FEZES	R\$ 19,53	R\$ 19,53	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 28,00	R\$ 12,00	R\$ 19,53	R\$ 12,00	R\$ 19,53	R\$ 20,00	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 40,00	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 21,00	R\$ 20,00
PERFIL LIPÍDICO / LIPÍDOGRA MA (LÍPIDOS TOTAIS, COLESTEROL , TRIGLICERÍD IOS E ELETROFOR ESE LIPOPROTEÍ NAS), DOSAGEM	R\$ 68,09	R\$ 68,09	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 35,00	R\$ 68,09	R\$ 28,00	R\$ 68,09	R\$ 28,00	R\$ 68,09	R\$ 24,00	R\$ 28,00	R\$ 47,00	-	-	R\$ 45,00	R\$ 70,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 24,00	
PROTOPORF IRINA ERITROCITÁ RIA LIVRE - ZINCO, DOSAGEM	R\$ 29,94	R\$ 29,94	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 29,94	R\$ 29,94	R\$ 265,00	R\$ 29,94	R\$ 265,0 0	R\$ 29,94	R\$ 32,00	R\$ 265,00	R\$ 265,00	-	-	R\$ 38,90	R\$ 30,00	R\$ 33,50	R\$ 30,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00	
RETICULÓCI	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	

TOS, CONTAGEM	11,69	11,69	20,00	20,00	14,00	11,69	12,00	11,69	12,00	11,69	20,00	12,00	18,00	20,00	15,00	25,00	20,00	60,00	22,50	25,00	50,00	20,00
ROTINA DE URINA (CARACTERE S FÍSICOS, ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTO SCÓPIA)	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 8,00	R\$ 17,16	R\$ 12,00	R\$ 17,16	R\$ 12,00	R\$ 17,16	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 20,00	-	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 21,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 21,00	R\$ 12,00
S. HEPATITE B ANTI-HBC POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO	R\$ 29,41	R\$ 29,41	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 29,41	R\$ 29,41	R\$ 20,00	R\$ 29,41	R\$ 20,00	R\$ 29,41	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	-	-	R\$ 38,20	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
SANGUE OCULTO, PESQUISA NAS FEZES	R\$ 19,53	R\$ 19,53	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 19,53	R\$ 19,53	R\$ 28,00	R\$ 19,53	R\$ 28,00	R\$ 19,53	R\$ 24,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00	-	-	R\$ 28,40	R\$ 22,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 24,00	
SÍFILIS - VDRL	R\$ 15,33	R\$ 15,33	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 8,00	R\$ 25,00	R\$ 15,00	R\$ 15,33	R\$ 15,00	R\$ 15,33	R\$ 30,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 15,00	-	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 27,00	R\$ 30,00
T4 LIVRE, DOSAGEM	R\$ 51,97	R\$ 51,97	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 30,00	R\$ 45,00	R\$ 13,00	R\$ 51,97	R\$ 13,00	R\$ 51,97	R\$ 22,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00	-	-	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 17,50	R\$ 25,00	R\$ 52,00	R\$ 22,00	
TESTES QUÍMICOS DE TRIAGEM EM URINA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (CADA)	R\$ 338,60	R\$ 338,16	R\$ 338,60	R\$ 338,16	R\$ 338,60	R\$ 338,60	R\$ 338,60	-	-	R\$ 440,18	R\$ 120,00	R\$ 87,50	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 338,60							
TESTOSTERONA LIVRE, DOSAGEM	R\$ 82,96	R\$ 82,96	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 55,00	R\$ 23,00	R\$ 82,96	R\$ 23,00	R\$ 82,96	R\$ 28,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00	-	-	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 21,50	R\$ 20,00	R\$ 32,00	R\$ 28,00	
TESTOSTERO	R\$	-	-	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$													

NA TOTAL, DOSAGEM	61,64	61,64	28,00	28,00	30,00	55,00	23,00	51,29	23,00	51,29	28,00	23,00	23,00				40,00	60,00	18,00	20,00	32,00	28,00
TIREOESTIM ULANTE, HORMÔNIO (TSH), DOSAGEM	R\$ 41,59	R\$ 41,59	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 41,59	R\$ 41,59	R\$ 13,00	R\$ 41,59	R\$ 13,00	R\$ 41,59	R\$ 28,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00	-	-	R\$ 50,00	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 17,50	R\$ 20,00	R\$ 50,00	R\$ 28,00
TRANSAMIN ASE OXALACÉTIC A (AMINO TRANSFERA SE ASPARTATO), DOSAGEM	R\$ 14,79	R\$ 14,79	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 35,00	R\$ 7,50	R\$ 14,79	R\$ 7,50	R\$ 14,79	R\$ 12,00	R\$ 7,50	R\$ 10,00	-	-	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 12,00
TRANSAMIN ASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERA SE DE ALANINA), DOSAGEM	R\$ 14,79	R\$ 14,79	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 35,00	R\$ 7,50	R\$ 14,79	R\$ 7,50	R\$ 14,79	R\$ 12,00	R\$ 7,50	R\$ 10,00	-	-	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 12,00
TRICLOROC OMPOSTOS TOTais (PARA TETRACLOR OETILENO, TRICLOROET ANO, TRICLOROET ILENO), PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 35,23	R\$ 35,23	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 35,23	R\$ 35,23	R\$ 25,00	R\$ 35,23	R\$ 25,00	R\$ 35,23	R\$ 22,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	-	-	R\$ 45,80		R\$ 50,00	R\$ 32,50	R\$ 35,23	R\$ 50,00	R\$ 22,00
TRIGLICERÍD EOS,	R\$ 11,14	R\$ 11,14	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 11,14	R\$ 25,00	R\$ 12,00	R\$ 11,14	R\$ 12,00	R\$ 11,14	R\$ 18,00	R\$ 12,00	R\$ 15,00	-	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 14,50	R\$ 40,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 27,00	R\$ 18,00

DOSAGEM																					
UREIA, DOSAGEM	R\$ 8,03	R\$ 8,03	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 8,03	R\$ 30,00	R\$ 8,03	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 10,00	-	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 15,00
ACETONA NA URINA	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	-	R\$ 60,00		R\$ 75,00	R\$ 50,00	R\$ 44,50	R\$ 55,00	R\$ 50,00
FLUORETO NA URINA	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	-	-	-	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00
Citologia Oncológica (Papanicolau)	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 0	R\$ 120,00	R\$ 80,00	R\$ 200,00	-	-	-	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00

4) ODONTOLÓGICOS

PRAZO: de acordo com a ordem de serviço.

SITE: <https://cbhpo.com.br/>

PORTARIA Nº 02/2024

O DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando a necessidade de estabelecer regulamentação para pagamento de custos de viagens dos prestadores de serviços credenciados do SESI/MS;

Considerando a necessidade de regulamentar a forma de administração da logística envolvida nas viagens a serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer valores para pagamento ao credenciado do SESI-DR/MS, referente a transporte, pedágios, hospedagem e alimentação, quando da prestação de serviço em outro município ou distrito diverso daquele onde o credenciado estiver domiciliado.

§ 1º. Para cobrir os custos de transporte da prestação de serviço pelo credenciado ao SESI-DR/MS, será pago o valor de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) por km rodado, considerando exclusivamente a distância entre o local onde o credenciado estiver domiciliado e o local de atendimento, resarcindo a quilometragem rodada para ida e vinda.

§ 2º. Para definição do valor a ser pago por km rodado tem-se como base de cálculo os custos de manutenção do veículo e valor do combustível, que será revisado semestralmente, coletando a última informação disponível da fonte da ANP – endereço: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Municipio.asp,

§ 3º. O transporte a ser utilizado pelo credenciado trata-se de veículo automotor e deve ser de sua propriedade, estando ciente que todo e qualquer sinistro que venha a ocorrer durante o seu trajeto na prestação de serviço, é de sua inteira responsabilidade.

§ 4º. Para estabelecimento da quilometragem percorrida, tomar-se-á por base o site do Google Maps ou mapas oficiais dos Departamentos de Estradas de Rodagem dos

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil



53

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

Esse documento foi assinado por Ewerton de Oliveira Souza e Ewerton de Oliveira Souza. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/2FAUB-3C4QW-A5GHS-8UN88>

www.fiems.com.br/sesti



Estados, observando-se os percursos menos distantes.

§ 5º. O credenciado computará ao custo do serviço prestado, em caso de pernoite no local da prestação do serviço, que seja diferente do endereço de residência do credenciado, o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

§ 6º. Para cada pedágio existente no percurso da prestação de serviço, ida e vinda, será computado como custo do serviço prestado, o valor de R\$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. Todas as despesas de transporte, pedágios, alimentação e hospedagem descritas acima, deverão ser inseridas aos custos da prestação de serviços, na descrição da nota fiscal de serviço e serão pagas mediante apresentação da nota fiscal de serviço.

Revogar portaria nº 003/2023 de 30/05/2023, a qual estabelece regulamentação para pagamento das despesas de viagens dos prestadores de serviços e credenciados do SESI/MS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 28 de fevereiro de 2025.

Registra-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2024.


LUIZ GONZAGA CROSARA JÚNIOR
Diretor Regional do SESI-DR/MS em exercício

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

54

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
Esse documento foi assinado por Ewertonde Oliveira Souza e Ewertonde Oliveira Souza. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/2FAUB-3C4QW-A5GHS-8UN88>
www.fiems.com.br/sesi

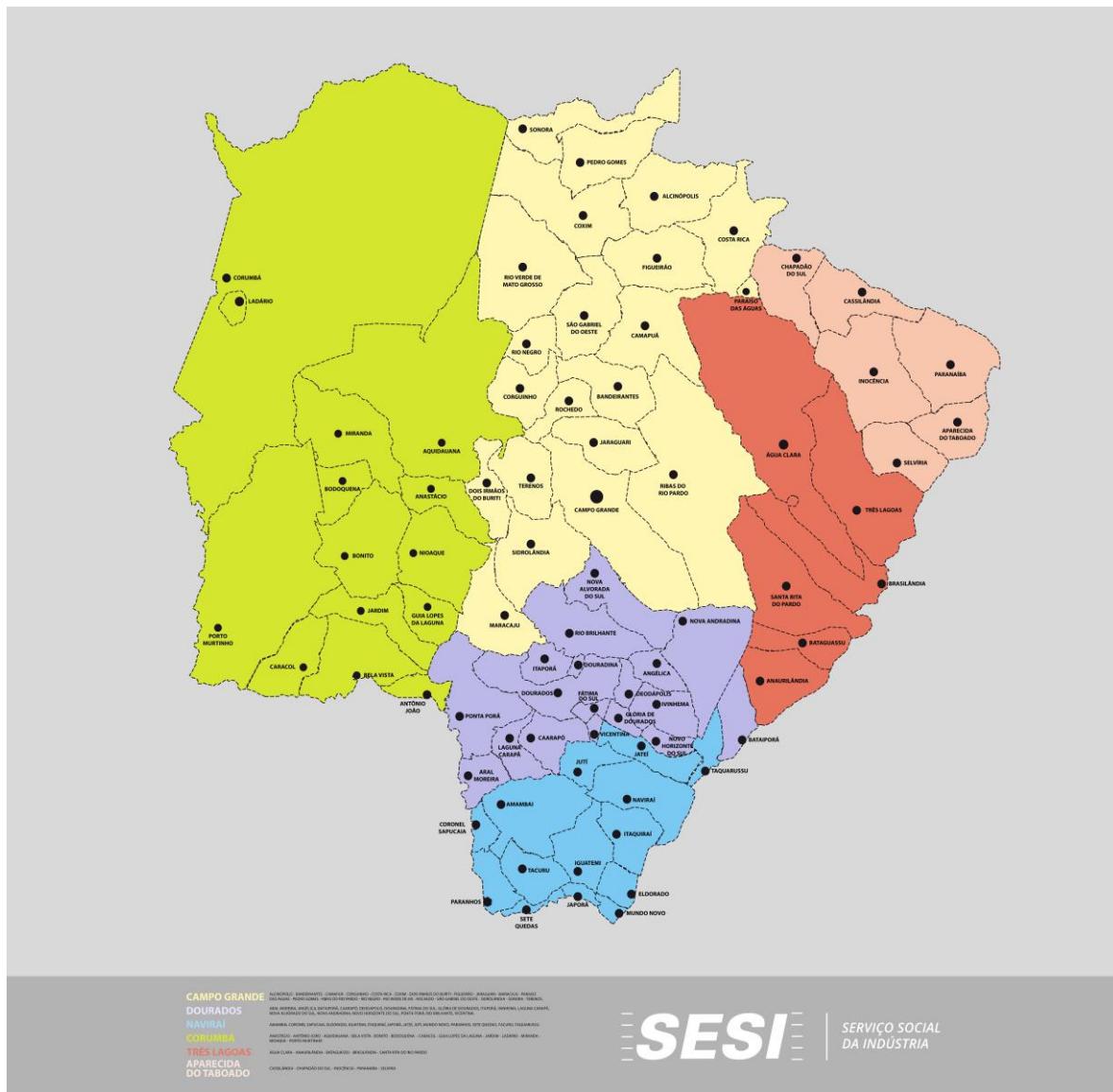
FIEMS
SESI
SENAI
IEL



5) ANEXO X – TABELA DE UNIDADE E REGIÃO DE ATENDIMENTO

UNIDADE	REGIÃO DE ATENDIMENTO
Campo Grande	Campo Grande
	Sidrolândia
	Coxim
	Rio Verde
	Maracaju
	Sonora
Dourados	Amambai
	Caarapó
	Dourados
	Glória de Dourados
	Maracaju
	Naviraí
	Ponta Porã
	Rio Brilhante
Corumbá	Corumbá
	Jardim
	Aquidauana
Três Lagoas	Três Lagoas
	Nova Andradina
	Chapadão do Sul
	Paranaíba
	Ribas do Rio Pardo
	Aparecida do Taboado

MAPA DE ABRANGÊNCIA



Assinado eletronicamente por:
Ewertonde Oliveira Souza
CPF: ***.335.001-**
Data: 20/08/2024 16:52:00 -04:00

Ewertonde Oliveira Souza

56

FIEMS
SESI
SENAI
IEL



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2FAUB-3C4QW-A5GHS-8UN88

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Ewertonde Oliveira Souza (CPF ***.335.001-**) em 20/08/2024 17:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	206.0.136.106	Geolocalização	Lat: -20,455918	Long: -54,618417
		Precisão:	10758 (metros)	
Autenticação	esouza@sesims.com.br (Verificado)			
Login				
ayHWfjdl4cXb7fmzcCMJWpzqlfAw0S2WdespmgoKAig=				SHA-256

- ✓ Ewertonde Oliveira Souza (CPF ***.335.001-**) em 20/08/2024 17:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	206.0.136.106	Geolocalização	Lat: -20,455918	Long: -54,618417
		Precisão:	10758 (metros)	
Autenticação	esouza@sesims.com.br (Verificado)			
Login				
YRIDKoM8HyckGHa+7/TD0bQQ6UTKdYH2KKXWCsRjEes=				SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.fiems.com.br/validate/2FAUB-3C4QW-A5GHS-8UN88>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.fiems.com.br/validate>